



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI Nº 845/93, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 709/91, DE 09 DE SETEMBRO DE 1991
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ART. 1º - Fica alterado o Artigo 11 da Lei Municipal nº 709/91, de 09 de Setembro de 1991, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação :

"ART. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto de 10 (dez) Membros, sendo:

I - membros representando o Município, indicado pelos seguintes órgãos :

- a) - ...
- b) - ...
- c) - ...
- d) - 01 (um) representante do Gabinete do Executivo Municipal;
- e) - 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino do Município.

II - 05 (cinco) representantes de Entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, eleitos ou indicados num fórum de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que estejam em funcionamento legal e efetivo, pelo menos a 01 ano."

PARÁGRAFO ÚNICO - ...

ART. 2º - Fica alterado o Artigo 25, da Lei Municipal nº 709/91, de 09 de Setembro de 1991, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação :

"ART. 25 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I - ...
- II - ...
- III - diploma à nível de 3º grau em pelo menos 40% dos membros do Conselho Tutelar;
- IV - Experiência no trato com criança e adolescentes - (diretores de escolas e entidades, professores, - pais, párocos, pastores e similares)."

ART. 3º - Fica alterado o Artigo 26, da Lei nº 709/91, de 09 de Setembro de 1991, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação :

"ART. 26 - O Processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, será estabelecido em Lei Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura do Município de Santa Cecília

Fls.02

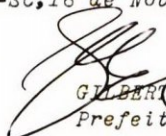
LEI Nº 845/93, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993

e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, a fiscalização do Ministério Público”.

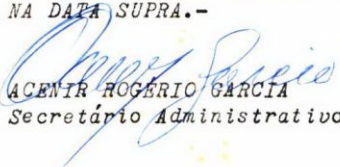
ART. 4º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 709/91, de 09 de Setembro de 1991, permanecerão inalterados.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília-SC, 16 de Novembro de 1993


GILBERTO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA E
REGISTRADA NESTA SECRETARIA,
NA DATA SUPRA.-


ACENIR ROGERIO GARCIA
Secretário Administrativo